

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede à Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-022, inscrito no CNPJ sob nº. 24.990.099/0001- 84, neste ato representado por seu Presidente, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, Sr. Rodineli Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13, torna público a abertura do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO (no lote), no modo de disputa ABERTO objetivando o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE e que regerá em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e pela Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou a modalidade Pregão no formato eletrônico no CONSANE e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Tempo da Disputa: o tempo inicial da disputa será de 10 minutos, acrescido de 2 minutos sempre que houver novo lance nos dois minutos restantes do tempo inicial e encerrando-se automaticamente caso não haja novo lance. A Pregoeira poderá abrir novas fases de lances, tanto quanto entender necessário, para fins de obter o melhor preço.

Data da sessão: 10/09/2026.

Horário de início da sessão: 09:00:00hs (Horário de Brasília).

Local/Link da sessão eletrônica: <https://consane.licitapp.com.br>.

Início do recebimento das propostas: 08:00:00hs do dia 31/08/2026 (Horário de Brasília).

Fim do recebimento das propostas: 08:00:00hs do dia 10/09/2026 (Horário de Brasília). Após o horário definido não mais se admitirá recebimento de propostas.

Início da abertura das propostas: a partir das 09:00:00hs do dia 10/09/2026 (Horário de Brasília).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, na página oficial do Consórcio em: www.consane.mg.gov.br, na aba “Avisos de Licitação”, podendo também ser consultado na plataforma: <https://consane.licitapp.com.br> além de poder ser obtido no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1). DO OBJETO:

1.1). A presente licitação tem por objeto, o registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

1.2). O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Termo de Referência, anexo I constante deste Edital.

1.3). São membros atuais do CONSANE os seguintes Municípios: Arcos; Bom Jardim de Minas; Bom Sucesso; Camacho; Cambuquira; Campo Belo; Campos Gerais; Cana Verde; Candeias; Carmo de Minas; Carrancas; Cláudio; Coqueiral; Delfim Moreira; Dom Viçoso; Elói Mendes; Esmeraldas; Ijaci; Ingaí; Itabirito; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itumirim; Itutinga; Lambari; Lavras; Luminárias; Monsenhor Paulo, Nepomuceno; Nova Serrana; Oliveira; Ouro Preto; Passa Tempo; Perdões; Piracema; Ribeirão Vermelho; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Amparo; São



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

Bento Abade; São José da Lapa; São Lourenço e São Thomé das Letras.

1.4). Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste Edital, são estimativos e representam a previsão do que poderá ser utilizado pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, restando ao vencedor do certame apenas a expectativa do pedido.

1.5). A existência de preços registrados não obriga o CONSANE ou seus Consorciados a firmarem contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1). Os recursos necessários à execução das contratações correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes dos Municípios Consorciados. Nos termos do art. 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE, a comprovação da disponibilidade orçamentária será exigida apenas no momento da formalização do Contrato de Programa ou de instrumento equivalente.

3). DO CREDENCIAMENTO:

3.1). O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2). O Credenciamento será realizado junto ao provedor do sistema do CONSANE, conforme explicitado no item 3.5 sendo tal ação de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e isso também representa a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão na plataforma a ser utilizada para o certame.

3.3). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSANE por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4). É de responsabilidade do licitante cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática LTDA., devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique erros.

3.5). A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.6). Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme instruções a seguir:

- a) Acessar o painel pregão eletrônico em: <https://consane.licitapp.com.br>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (AINDA NÃO TENHO CADASTRO), assim, será direcionado para a página <https://consane.licitapp.com.br/novousuário>).
- c) Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema;
- d) OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR);
- e) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- f) Em seguida, preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema e representar o Fornecedor participando do certame. Automaticamente, um CONVITE será enviado para o e-mail informado para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema;
- g) OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (REPRESENTANTE PARA SESSÃO), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e Senha;
- h) Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3.7). O uso do Sistema SH3, pelo licitante, será gratuito e isento de mensalidade ou porcentagem sobre itens vencidos.

4). DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1). Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que apresente a proposta comercial e a documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2). O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3). Participarão da sessão oficial do Pregão Eletrônico os representantes efetivamente credenciados.

4.4). Não poderá participar da presente licitação empresa que esteja:

4.4.1). Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CONSANE e com a Administração Pública, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera;

4.4.2). Que estiver incurso nas penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4.3). Estrangeiros que não funcionam no país.

4.5). A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6). Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA., para enviar a proposta, inserir a documentação de habilitação, ofertar e enviar seus lances bem como os demais atos do procedimento licitatório.

4.7). Inicialmente, como condição para participação no Pregão, o licitante enviará sua proposta inicial e assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1). Concordo com os termos;

4.7.2). Desejo receber o tratamento diferenciado conforme os critérios das leis (123/06 e 147/14). Se esta opção estiver disponível pelo sistema, neste caso, deverá ser colocado “NÃO” tendo em vista que não haverá tratamento diferenciado em face do valor global superar R\$4.800.000,00 em consonância ao artigo 4º. da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.7.3). Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.7.4). Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.5). Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.7.6). Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.7). Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

4.7.8). Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.9). Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8). Para esta licitação será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Desta forma, a habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. Assim, todos os documentos de habilitação exigidos no Edital serão enviados e exigidos de todos os licitantes na primeira fase.

4.8.1). A presente contratação possui características que justificam a adoção excepcional da sistemática prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Trata-se de licitação compartilhada destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens destinados à estruturação da identificação de docentes e discentes da rede municipal de ensino dos Municípios Consorciados, envolvendo quantitativos expressivos e potencial participação de diversos fornecedores. A dimensão da contratação e a possibilidade de participação de número significativo de empresas tornam relevante que o CONSANE verifique previamente a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes, antes de mobilizar a estrutura administrativa necessária para a realização da fase competitiva. A inversão de fases permitirá que a disputa seja realizada exclusivamente entre licitantes previamente habilitados, reduzindo o risco de participação efetiva, na etapa competitiva, de empresas que posteriormente seriam afastadas por não atenderem aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital. Tal medida proporciona maior eficiência, celeridade e racionalização dos atos administrativos, uma vez que concentra a fase competitiva nos licitantes que efetivamente demonstraram possuir as condições necessárias para contratar com a Administração Pública. A medida também se mostra especialmente adequada diante da existência de exigência de apresentação e avaliação de amostras, prevista no presente certame. A análise das amostras constitui etapa relevante para a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas, envolvendo avaliação de características de composição, acabamento, dimensões, materiais, qualidade e demais requisitos definidos no Termo de Referência. Nesse contexto, a prévia habilitação dos licitantes contribui para evitar a realização de atos subsequentes de análise e avaliação em relação a participantes que não possuem condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, permitindo que os recursos administrativos e técnicos sejam empregados de maneira mais racional. A inversão também favorece a segurança jurídica e a previsibilidade do procedimento, na medida em que estabelece, desde o início da fase competitiva, quais participantes estão aptos a prosseguir no certame, reduzindo a possibilidade de que o Consórcio tenha que refazer ou repetir etapas em razão da posterior inabilitação de licitante que tenha participado da disputa. Ressalte-se que a adoção da inversão de fases não implica redução da competitividade, tampouco estabelece requisito de habilitação diverso ou mais restritivo daquele previsto na legislação. Todos os interessados poderão participar do certame, desde que



atendam aos requisitos de habilitação previamente estabelecidos, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo. A medida, portanto, busca compatibilizar a ampla participação dos interessados com a necessidade de assegurar que a disputa seja realizada entre fornecedores que efetivamente apresentem condições de executar o objeto. Outro benefício relevante consiste na redução do custo administrativo do procedimento. Em uma contratação de grande porte e de caráter compartilhado, a análise documental de todos os licitantes somente após a disputa poderá resultar na necessidade de sucessivas convocações de licitantes subsequentes, especialmente diante de eventual inabilitação do primeiro colocado. Com a habilitação prévia, o CONSANE dispõe, antes da etapa competitiva, de um universo definido de participantes aptos a disputar o objeto. Além disso, a sistemática adotada contribui para a celeridade da contratação, uma vez que reduz a possibilidade de retrocesso procedimental decorrente de inabilitações posteriores ao julgamento, situação que poderia exigir a convocação sucessiva de outros licitantes, nova análise documental e eventual repetição de procedimentos.

5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1). Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema SH3, os documentos de habilitação e a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos neste Edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos de habilitação e das propostas.

5.2). É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

5.3). O envio da proposta bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e todos os atos do certame, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema LicitaApp da SH3.

5.4). Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5). Até a data e horário limite estipulado neste Edital os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6). Durante a abertura das propostas, não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. Isso ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas. No entanto, a Pregoeira irá verificar a adequação das propostas aos valores do Edital, procedendo com a aceitação ou recusa destas.

6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1). O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1). Valor unitário do item, marca dos produtos (quando for o caso) e quantidade cotada. **O julgamento será por lote, logo, atentar-se para o preenchimento do valor do lote e não dos itens que o compõe. Qualquer erro de digitação ou algo equivalente no preenchimento dos valores é de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.1.2). Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

6.1.3). O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

6.2). Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3). Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos vinculados a execução do objeto bem como deverão estar inclusos todas as despesas relativas à impostos, tributos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do certame.

6.4). Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1). A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

7.2). A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou ainda, que não estejam dentro do valor do Edital. **Erros de digitação nos valores propostos são de total responsabilidade do licitante.**

7.2.1). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.2.2). A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3). A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3). O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.

7.4). O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5). Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1). O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do lote (lote único).

7.6). Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7). O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8). O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.000,00 (mil reais).

7.9). A etapa inicial de lances terá duração de dez minutos e será prorrogada (reaberta) automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

7.10). A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11). Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.12). Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, tantas vezes quanto considerar necessárias, em prol da consecução do melhor preço.

7.13). Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via sistema ou via chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14). Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.15). Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16). No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados, conforme define o artigo 17 da Resolução nº. 013/2023 do CONSANE.

7.17). Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma utilizada para o processo e/ou no site do CONSANE.

7.18). O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19). Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema.

7.20). Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação. No entanto, a Pregoeira poderá reabrir quantas fases de lances entender necessário para obter a proposta mais vantajosa.

7.21). Só poderá haver empate entre lances na fase de envio das propostas iniciais.

7.22). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, ordenados de acordo com o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.22.1). Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23). Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24). Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25). Nesta fase, a Pregoeira também poderá solicitar a proposta realinhada item a item afim de verificar sua conformidade com o Termo de Referência ou documentos complementares para analisar a proposta, principalmente



no que tange a exequibilidade, caso julgue necessário.

8). DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1). Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2). Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme Termo de Referência anexo ao Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1). Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, comprovando formalmente tal ação.

8.3). Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Do mesmo modo, o licitante provisoriamente declarado vencedor, deverá encaminhar as provas que fundamentam a exequibilidade entre eles: planilha orçamentária, composição de preços unitários (dos itens e custos vinculados ao objeto), notas fiscais já emitidas, contratos etc.

8.4). A Pregoeira solicitará, após a negociação, ao licitante vencedor para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1). É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2). É facultado à Pregoeira solicitar a referida proposta adequada e assinada, logo após o fim da fase de lances, ainda em fase de julgamento.

8.5). No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.6). Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7). A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso ou solicitar que o mesmo verifique a possibilidade de reduzir o preço, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

8.7.1). Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2). A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.3). O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para



a execução do objeto desta licitação.

8.8). Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, ainda durante a fase de julgamento, observado o disposto neste Edital e no art. 17, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Pregoeira irá solicitar ao licitante provisoriamente classificado como vencedor que apresente as amostras no tamanho 12, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificado com o nome do licitante vencedor, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública. As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá parecer/relatório técnico com a aprovação ou reprovação dos itens. No caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

8.8.1). A amostra deverá ser entregue na Sede do CONSANE, situada no endereço: Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, CEP: 37.200-022 - Lavras/MG, de 8:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, com identificação do processo licitatório.

8.9). Encerrada a amostragem será divulgado na página oficial do CONSANE o relatório técnico constando o parecer da equipe de avaliação.

8.10). O retorno da sessão com a comunicação do resultado da fase anterior e continuidade do certame será comunicado previamente pela Pregoeira.

8.10.1). Caso ocorra a não aceitação da amostra, a Pregoeira irá convocar o licitante imediatamente classificado no certame para que proceda com a amostragem. Primando pelo Princípio da Eficiência, a Pregoeira poderá solicitar que mais de uma amostra seja apresentada, desde que respeitado a análise pela ordem de classificação.

9). DA HABILITAÇÃO:

9.1). Em razão da adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da Plataforma LicitApp, do Sistema SH3 até o dia e horário estipulado para o início da sessão.

9.1.1). Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os licitantes serão convocados a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo limite de até 30 (trinta) minutos adicionais, a contar do momento do comunicado, sob pena de inabilitação.

9.1.2). O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que seja motivado, solicitado tempestivamente dentro do primeiro tempo concedido e aceito pela Pregoeira.

9.2). Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3). Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1). Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

contribuições.

9.4). A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal; social e trabalhista e; econômico-financeira, segundo o artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, relacionada nos itens abaixo, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **(de todos os licitantes participantes do pregão em face da inversão de fases)** sob pena de inabilitação:

9.4.1). Habilitação Jurídica:

9.4.1.1). Os representantes das empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e procuração, com firma reconhecida em cartório, lhes dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

9.4.1.2). O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

9.4.1.3). Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.4). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.1.5). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.1.6). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.7). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.8). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.9). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.2). Habilitação Técnica:

9.4.2.1). Observado o disposto no § 2º, do artigo 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, os licitantes deverão apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica ou certidões dos itens licitados (tendo em vista o valor significativo igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha comercializado e executado serviços compatíveis ou equivalentes com o objeto demonstrando que a empresa licitante executou o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- a) Entende-se por compatível atestados que apresentem os grupos “camisas” (manga curta, regata, manga longa); “calças” (com ou sem forro); “jaquetas” (com ou sem forro) e “bermudas/short saias”.
- b) O fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação poderá ser somado dentro dos grupos apresentados na alínea “a”, ou seja, camisas manga curta podem ser somadas ao quantitativo de regatas e camisas manga longa, mas não com o grupo de calças ou jaquetas, por exemplo;
- c) Logo, considerando o valor significativo igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação de cada grupo de itens, os licitantes deverão apresentar atestados ou certidões que comprovem que forneceram o mínimo de 50% do quantitativo de cada grupo, ou seja, 50% de fornecimento de itens do grupo “camisas” (manga curta, regata, manga longa); 50% de fornecimento de itens do grupo “calças” (com ou sem forro); 50% de fornecimento de itens do grupo “jaquetas” (com ou sem forro) e 50% de fornecimento de itens do grupo “bermudas/short saias”.

9.4.2.2). Como requisito, também serão exigidos dos licitantes que demonstrem a aplicação dos critérios de ESG (Environmental, Social and Governance). A comprovação pode ocorrer por meio de selos de certificação, licenças, laudos, relatórios).

A presente contratação, destina-se ao fornecimento de uniformes escolares para atendimento aos Municípios Consorciados e envolve a aquisição de produtos confeccionados a partir de materiais têxteis e processos produtivos que podem produzir impactos de natureza ambiental, social e de governança, razão pela qual se mostra pertinente a adoção de critérios relacionados às práticas ESG (Environmental, Social and Governance). A adoção desses critérios garantirá que o Consórcio contrate fornecedores qualificados, com garantia de entrega nos prazos fixados e atendimento em conformidade com as exigências legais e regulamentares em consonância com os princípios estabelecidos pelo art. 5º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.4.2.3). Os licitantes deverão apresentar a Comprovação de Geração de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido por órgão competente do Ministério do Meio Ambiente válido.

9.4.2.4). Os licitantes deverão apresentar os laudos/ensaios de todos os itens que comprovem a qualidade exigida, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente Edital. Tais documentos também deverão ser enviados juntamente com as amostras.

9.4.3). Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.3.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

9.4.3.4). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

9.4.3.5). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



9.4.3.6). Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4.4). Habilitação Econômico-Financeira:

9.4.4.1). Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida. A inabilitação do licitante em situação de recuperação judicial ou extrajudicial da licitante (Denúncia nº 1156691, 2ª Câmara. Relator Cons. Subst. Adonias Monteiro, data da publicação: 11/04/2025).

9.4.4.2). Comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos do art. 69, §4º. da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando o vulto operacional e os riscos inerentes à execução dos serviços.

9.4.4.3) Na hipótese de participação em consórcio, cada empresa consorciada deverá comprovar, de forma individual e integral, o atendimento às exigências relativas ao patrimônio líquido mínimo exigido para habilitação.

9.4.4.4) Não será admitido o somatório, rateio, complementação proporcional ou qualquer forma de composição entre os valores de patrimônio líquido das empresas integrantes do consórcio para fins de atendimento ao requisito mínimo estabelecido.

9.4.4.5) A exigência de comprovação individualizada fundamenta-se na necessidade de assegurar que todas as empresas integrantes do consórcio possuam capacidade econômico-financeira autônoma e suficiente para suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando a responsabilidade solidária assumida perante a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Tal previsão visa resguardar a segurança contratual, a continuidade da execução do objeto e a mitigação de riscos relacionados à eventual incapacidade financeira de qualquer das empresas consorciadas, observando-se os princípios da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público. A ausência de comprovação individual e integral por qualquer das empresas integrantes do consórcio implicará a inabilitação do consórcio como um todo.

9.3). Caso o licitante seja inabilitado na fase de habilitação, ele será automaticamente impedido de participar da fase de lances. Nessa situação, não será possível reabilitá-lo em nenhuma das etapas subsequentes do mesmo processo licitatório, permanecendo excluído da disputa até o encerramento do certame.

10). DA AMOSTRA:

10.1). Durante a fase julgamento, será solicitado à licitante melhor classificada, que apresente a amostra referente aos itens licitados, o qual deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

10.2). As amostras deverão ser apresentadas no tamanho 12, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificado com o nome do licitante vencedor, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública. As amostras serão analisadas por uma comissão designada que emitirá parecer/relatório técnico com a aprovação ou reprovação dos itens. No caso de reprova da amostra, será convocada a segunda empresa classificada com o menor preço e assim sucessivamente.

10.3). A amostra deverá ser entregue na Sede do CONSANE, juntamente com todos os laudos/ensaios listados no Termo de Referência, no endereço: Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, CEP: 37.200-022 -



Lavras/MG, de 8:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs, com identificação do processo licitatório.

10.4). A amostra será doada ao CONSANE como requisito de análise do material aos Consorciados bem como para eventuais situações que venham a demandar a conferência técnica dos produtos entregues em relação os produtos licitados.

11). AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS:

11.1). Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a Pregoeira poderá exigir que o licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

11.1.1). Encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios, por exemplo) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis;

11.1.2). Encaminhar o documento digitalmente para o e-mail: licitacao@consane.mg.gov.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica;

11.1.3). Comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, na sede do CONSANE (Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, CEP: 37.200-022 - Lavras/MG) portando o documento original, para que o funcionário do CONSANE, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

11.2). O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios, por exemplo) deverá encaminhar ao CONSANE, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.3). O não cumprimento do prazo estipulado nos subitens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.4). O documento a ser entregue ao CONSANE deverá ser o original ou cópia autenticada em cartório do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.5). A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.6). Todas as certidões e demais documentos deverão estar válidos no momento da sessão pública.

12). DOS RECURSOS:

12.1). A fase recursal ocorrerá em dois momentos: após a abertura dos documentos de habilitação e após o julgamento. Desta maneira, serão duas fases de intenção de recurso: a primeira, após a etapa de habilitação e a segunda, após a fase de negociação e julgamento, antes da adjudicação do processo. Contudo, conforme artigo 165, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, a manifestação e a apreciação dar-se-á em fase única, após a etapa de julgamento. Assim, na primeira intenção, o licitante apenas se manifestará de sua intenção recursal, mas somente após declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá espaço na Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, durante 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante possa manifestar motivadamente, a intenção de interpor recurso. O recurso propriamente dito, deverá ser apresentado no prazo estipulado e indicado na Plataforma.

12.1.1). A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no caput, importará em decadência do



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;

12.1.2). A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretenda que sejam revistos pela Pregoeira;

12.1.3). Manifestada a intenção de recorrer o licitante deverá formalizá-la, apresentando suas razões dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada;

12.1.4). A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação do responsável pela licitação e/ou para Assessoria Jurídica;

12.1.5). O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.6). Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, dentro do prazo prescrito;

12.1.7). Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail.

12.2). No prazo previsto no item 12.1, havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1). Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2). A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso no prazo estipulado no subitem 12.2.3;

12.2.3). Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis ao que o licitante for declarado vencedor para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, fazê-lo no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando no dia seguinte ao prazo máximo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4). O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.2.5). A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no endereço: <https://consane.licitapp.com.br> em campo próprio disponível pela Plataforma LicitaApp.

12.3). Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do CONSANE, enquanto autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, conforme artigo 6º da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

12.3.1). Após a homologação referida no caput o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo definido em edital;

12.3.2). Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.4). A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público ou por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa,



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

mediante ato escrito e fundamentado.

12.5). Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13). DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1). A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1). Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2). Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.3). Para análise dos documentos de habilitação;

13.1.4). Por falhas técnicas de queda da sessão eletrônica quando esta estiver vinculada ao CONSANE;

13.2.5). Para análise das amostras;

13.2.6). Por motivos julgados necessários pela Pregoeira.

13.2). Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1). A convocação se dará por meio do chat da Plataforma LicitaApp do Sistema SH3, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todo o procedimento licitatório.

14). DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1). Após os trâmites da sessão pública, o objeto da licitação será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e posterior homologação do procedimento licitatório.

14.2). Findo a fase recursal e, constatada a regularidade dos atos praticados, ocorrerá a adjudicação e a homologação pela Presidência do CONSANE, conforme artigo 6º. da Resolução nº. 004, de 20 de dezembro de 2023 e artigo 21 da Resolução nº. 013, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15). DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1). Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme inciso X, artigo 13 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2). Alternativamente à convocação para comparecer na sede do CONSANE para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Consórcio poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada fisicamente e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento via AR.

15.3). O Consórcio também poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, via e-mail institucional, para



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

que seja assinada eletronicamente e, neste caso, devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4). Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e desde que devidamente aceito pelo CONSANE.

15.5). Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6). Os contratos decorrentes da Ata de Registros de Preços terão suas vigências estabelecidas em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e no Capítulo V da referida Lei.

15.7). Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

15.8). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas situações descritas no artigo 23 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, sendo devidamente comprovadas e aceitas pelo Consórcio.

15.8.1). Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSANE convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.8.1.1). Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, bem como o CONSANE, ambos sem aplicação de penalidades administrativas;

15.8.1.2). Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior o CONSANE deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº017, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

15.8.1.3). Não havendo êxito nas negociações, o CONSANE deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16). DAS ADESÕES:

16.1). Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observando-se o seguinte:

16.1.1). O CONSANE somente responde pelos atos relativos à adesão da ARP, não lhe competindo o monitoramento e a administração dos atos posteriores ao deferimento do pedido de adesão;

16.1.2). A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao CONSANE e à empresa vencedora do certame;

16.1.3). As aquisições ou as contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

16.1.4). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

16.1.5). É facultado ao Consórcio conceder ou não a autorização para adesão.

16.2). O processo de adesão deverá ser instruído pela Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou os artigos 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/21, dispondo sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito do CONSANE e pela Lei Federal citada.

16.3). Os Municípios Consorciados e participantes do certame não precisarão fazer processo de adesão, contudo, estão obrigados ao prévio pedido formal junto ao CONSANE para gerenciamento do quantitativo da Ata de Registro de Preços e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente.

17). DA FISCALIZAÇÃO:

17.1). O CONSANE, exercerá a fiscalização do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2). As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONSANE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento do objeto licitado.

18.3). Os Municípios Consorciados indicarão fiscal e gestor de contratos para proceder com a fiscalização do objeto contratual.

18). DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

18.1). Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o instrumento contratual.

18.2). A empresa deverá manter todas as condições de habilitação na assintura do ato e durante toda a vigência contratual.

18.3). O prazo de garantia dos produtos entregues (material didático) é aquele estabelecido na Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19). DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

19.1). Os itens serão entregues em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.2). Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais encargos decorrentes da execução do objeto licitado.

19.3). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

19.4). Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



19.5). Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19.6). Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos, fretes até o destino da entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da Contratada.

19.7). A nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, do banco e da agência, bem como chave PIX para fins de pagamento, o qual será realizado através de transferência ou boleto bancário.

19.8). O CONSANE ou seus Municípios Consorciados se reservam no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos no prazo a ser determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

20). SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1). O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

20.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

20.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

20.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018,



de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

21). DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1). A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos valores dos produtos, devendo requerer formalmente o realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CONSANE, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

21.2). Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato, que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

21.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

21.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21.3). Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

22). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1). Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme preconiza o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.2). As impugnações bem como os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br>. Não será admitido pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail ou telefone.

22.3). Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, Edital e Assessoria Jurídica decidir sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via plataforma do Sistema SH3: <https://consane.licitapp.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconiza o art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.4). Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.5). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6). A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

23). DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

23.1). As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

23.2). As Partes deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

23.3). Os dados pessoais aos quais as Partes tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

23.4). As Partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

23.5). As Partes devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

23.6). As Partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

23.7). As Partes devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

23.8). As Partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

23.9). As Partes notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus colaboradores.

23.10). Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

23.11). Eventuais responsabilidades das Partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

23.12). Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às Partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a Parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

23.13). O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as Partes.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

24). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Pregoeira informará no chat da Plataforma LicitaApp a nova data e horário para a sessão.

24.2). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3). A entrega do material didático, a título de amostra, deverá ser entregue na sede do CONSANE e o mesmo será retido pelo Consórcio para fins de amostragem aos Consorciados.

24.4). Quando houver diligências, o não cumprimento poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.5). As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONSANE, dos princípios que regem a Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6). Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONSANE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7). Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONSANE.

24.8). A Pregoeira, no interesse do CONSANE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9). O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10). Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

24.11). Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.12). Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.13). A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CONSANE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.14). Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do Edital.

24.15). A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



24.16). O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consane.mg.gov.br, na aba “Avisos de Licitação” podendo ser consultado também no endereço <https://consane.licitapp.com.br> e obtido por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal: <https://pncp.gov.br/app/editais>.

24.17). Constituem documentos integrantes deste instrumento convocatório, anexos a este ou não:

24.17.1). Capa do Processo;

24.17.2). Motivação do Processo;

24.17.3). Publicação da intenção de registro de preços;

24.17.4). Levantamento de Quantitativo;

24.17.5). Pesquisa de Preços/Apuração do Preço Médio;

24.17.6). Documento de Formalização de Demanda (DFD);

24.17.7). Mapa de Risco;

24.17.8). Estudo Técnico Preliminar (ETP);

24.17.9). Anexo I - Termo de Referência (TR);

24.17.10). Documentos de Infomação Contábil (previsão de recursos orçamentários);

24.17.11). Documentos de Informação Financeira (disponibilidade financeira);

24.17.12). Pedido e Autorização de Abertura da Licitação;

24.17.13). Parecer Jurídico;

23.17.14). Edital e respectivos anexos;

24.17.15). Publicações do Edital;

24.17.16). Portarias de designação de Pregoeiro(a) e da Equipe de Contratação;

24.17.17). Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.17.18). Anexo III – Minuta de Contrato;

23.17.19). Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

24.17.20). Anexo V - Modelo de Declarações;

23.17.21). Resoluções nº. 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 013 e 018 de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE;

23.17.22). Demais documentos internos e externos do certame.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

24.18). Todos os documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados na íntegra no site oficial do CONSANE, em tempo real, estando disponível à todos os interessados bem como aos órgãos de controle interno e externo.

Lavras/MG, 24 de agosto de 2026

Rodineli Antonio do Nascimento
Presidente do Consórcio
CONSANE



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO:

1.1. Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A contratação compreende o fornecimento dos itens destinados à identificação escolar, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todas as etapas necessárias para o atendimento integral da solução, tais como produção, personalização, controle de qualidade, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos nos locais indicados pelos Municípios Consorciados.

Os itens que compõem a solução encontram-se detalhadamente descritos no **Descritivo Técnico dos Itens**, parte integrante deste Termo de Referência, cujas características, especificações técnicas, materiais, padrões de acabamento, requisitos de qualidade e demais condições deverão ser integralmente observados pela empresa contratada.

1.2. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação caracteriza-se como **fornecimento de bens comuns**, uma vez que os itens a serem fornecidos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhamento constante no Descritivo Técnico dos Itens.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza estimativa da demanda dos Municípios Consorciados, permitindo que cada ente participante formalize suas contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo.

1.3. Forma de Contratação:

A contratação será realizada mediante licitação compartilhada, na modalidade Pregão, por meio do Sistema de Registro de Preços, conduzida pelo CONSANE, visando atender às demandas dos Municípios Consorciados de forma integrada, possibilitando:

- Racionalização dos procedimentos administrativos;
- Padronização das especificações técnicas;
- Ganho de escala;
- Ampliação da eficiência administrativa;
- Obtenção de melhores condições comerciais.

A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório permitirá aos Municípios Consorciados realizar contratações conforme suas necessidades, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.4. Quantitativos:

Os quantitativos estimados da contratação foram definidos conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando o número de matrículas realizadas na rede pública municipal de ensino, com base em dados disponíveis no portal QEdU, atualizado em 14 de julho de 2026. A metodologia utilizada considerou:

- O quantitativo estimado de discentes matriculados em cada Município Consorciado;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- A previsão de fornecimento anual dos itens;
- A possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços pelo período máximo previsto na legislação;
- A necessidade de atendimento da demanda estimada dos Municípios participantes.

Desta maneira, o quantitativo do lote está detalhado conforme a tabela a seguir e levantamento de preços de mercado prévio:

ITEM	QUANT.	UN.	DETALHAMENTO	PREÇO ORÇADO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	125.664	UN	Jaqueta com Forro	R\$138,29	R\$17.378.074,56
2	125.664	UN	Jaqueta Comum	R\$118,77	R\$14.925.113,28
3	376.992	UN	Camiseta Curta	R\$51,35	R\$19.358.539,20
4	125.664	UN	Camiseta Regata	R\$34,33	R\$4.314.045,12
5	125.664	UN	Camiseta Manga Longa	R\$53,56	R\$6.730.563,84
6	125.664	UN	Calça Comum	R\$76,84	R\$9.656.021,76
7	125.664	UN	Bermuda	R\$65,51	R\$8.232.248,64
8	125.664	UN	Short Saia	R\$52,25	R\$6.565.944,00
9	125.664	UN	Calça com Forro	R\$124,60	R\$15.657.734,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$102.818.284,80

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente identificadas pelos Municípios Consorciados e à disponibilidade orçamentária correspondente.

1.5. Das Adesões (Caronas):

A adesão por órgãos não participantes (caronas) será permitida dentro dos limites do art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 (50% individual e o dobro do global), sempre mediante anuência do CONSANE, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Vigência e Prorrogação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, com efeitos jurídicos vinculados à publicação do instrumento, podendo ser prorrogada conforme determina a legislação vigente. A prorrogação será precedida de justificativa técnica e mediante interesse público devidamente demonstrado, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o período de vigência da Ata, os Municípios Consorciados poderão realizar as contratações decorrentes conforme suas necessidades, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para subsidiar a realização de procedimento licitatório destinado ao **Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender às demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.**

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de interesse público na disponibilização de solução estruturada de identificação escolar, considerando a necessidade dos Municípios Consorciados de promover maior organização das redes municipais de ensino, fortalecer a identificação dos integrantes da comunidade escolar, contribuir para a segurança dos estudantes e profissionais da educação e valorizar a identidade institucional das unidades escolares.



A identificação padronizada dos docentes e discentes constitui instrumento de apoio à gestão educacional municipal, proporcionando benefícios relacionados à organização das atividades escolares, ao sentimento de pertencimento dos estudantes, à equidade entre os alunos e ao fortalecimento da relação entre escola, família e comunidade.

A contratação também se justifica em razão da atuação do CONSANE enquanto instrumento de cooperação interfederativa, permitindo que os Municípios Consorciados possam unir esforços para atendimento de demanda comum, promovendo maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e aproveitamento da economia de escala.

A realização da licitação na forma compartilhada possibilita a consolidação das necessidades dos Municípios participantes em um único procedimento, reduzindo esforços administrativos individuais, ampliando a competitividade do certame e proporcionando melhores condições de contratação em razão do volume estimado.

A solução proposta foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a metodologia utilizada para estimativa dos quantitativos, os riscos envolvidos na contratação, os impactos ambientais e as medidas mitigadoras aplicáveis, concluindo pela adequação da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se, ainda, que o CONSANE possui histórico de contratação anterior com objeto semelhante, cuja Ata de Registro de Preços foi utilizada pelos Municípios Consorciados durante seu período de vigência, demonstrando a existência de demanda concreta e a adequação da solução às necessidades das redes municipais de ensino. Encerrada a vigência do instrumento anterior, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, mediante planejamento atualizado e observância das disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimativa da demanda, permitindo que cada Município Consorciado realize as contratações conforme suas necessidades efetivas, disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e planejada, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e governança previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução, objeto da presente contratação, consiste na disponibilização de uma estrutura integrada de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino dos Municípios Consorciados ao CONSANE, mediante fornecimento dos itens previstos no Descritivo Técnico deste Termo de Referência, observadas todas as especificações, características, padrões de qualidade e condições estabelecidas pela Administração Pública.

A contratação tem por finalidade atender às necessidades dos Municípios Consorciados quanto à organização, identificação e padronização dos integrantes da comunidade escolar, proporcionando uma solução uniforme e adequada às características das respectivas redes municipais de ensino.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos itens individualmente considerados, mas todo o conjunto de atividades necessárias para sua adequada disponibilização, incluindo planejamento do fornecimento, personalização, produção, controle de qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e suporte durante o período de execução contratual.

Os itens que compõem a solução deverão ser fornecidos em conformidade com o **Descritivo Técnico dos Itens**, parte integrante deste Termo de Referência, que estabelece os requisitos técnicos, materiais, padrões construtivos, características de acabamento e demais condições necessárias ao atendimento da demanda.

3.1. Ciclo de Vida da Solução:

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas:



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- a) **Planejamento e formalização da demanda:** após a formalização da contratação pelos Municípios Consorciados, cada Município deverá encaminhar a Ordem de Fornecimento (OF) à empresa contratada contendo todas as informações necessárias para execução do objeto, incluindo quantitativos, locais de entrega e demais dados indispensáveis ao fornecimento (marcas, logo, brasão, cores, etc), ou seja, deverão ser disponibilizadas as informações necessárias à personalização dos itens.
- b) **Personalização e preparação dos produtos:** a empresa contratada deverá realizar a personalização dos itens conforme as orientações e padrões definidos pelos Municípios Consorciados, observando integralmente as especificações estabelecidas no Descritivo Técnico dos Itens. A personalização deverá preservar a identidade visual institucional definida por cada Município, garantindo uniformidade e padronização dos produtos fornecidos.
- c) **Produção e controle de qualidade:** a contratada deverá realizar a produção dos itens observando os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, acabamento, conformidade dos produtos e atendimento aos padrões definidos. Durante a execução, os Municípios poderão exigir a apresentação de amostras, laudos técnicos, ensaios laboratoriais e demais documentos de comprovação previstos neste Termo de Referência, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados e entregues. Os mecanismos de controle de qualidade possuem como objetivo reduzir riscos relacionados ao fornecimento de produtos inadequados, baixa durabilidade, desconformidade técnica ou prejuízo à adequada aplicação dos recursos públicos.
- d) **Acondicionamento e transporte:** após a produção e aprovação dos itens, a contratada deverá realizar o adequado acondicionamento dos produtos, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o destino indicado pelos Municípios Consorciados. O transporte e a entrega deverão observar condições adequadas de conservação dos materiais, evitando danos, perdas ou comprometimento da qualidade dos produtos.
- e) **Entrega e recebimento:** a entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pelos Municípios Consorciados, em suas OF's conforme quantitativos e condições estabelecidas na contratação. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações técnicas, documentos apresentados, amostras aprovadas e demais exigências previstas neste Termo de Referência. Eventuais produtos entregues em desacordo com as condições contratadas deverão ser substituídos pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- f) **Encerramento da execução:** ao final da execução contratual, deverão ser observados os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento definitivo dos produtos, registro das ocorrências verificadas durante a execução e encerramento das obrigações contratuais.

3.2. Benefícios Esperados da Solução:

A solução contratada busca proporcionar os seguintes resultados:

- Padronização da identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino;
- Fortalecimento da organização das unidades escolares;
- Contribuição para a segurança e reconhecimento dos integrantes da comunidade escolar;
- Valorização da identidade institucional dos municípios consorciados;
- Promoção de maior equidade entre os estudantes;
- Redução de esforços administrativos mediante contratação compartilhada;
- Obtenção de ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas municipais.



Além disso, a solução foi estruturada considerando critérios de qualidade, sustentabilidade e governança, de modo a assegurar que os recursos públicos empregados sejam utilizados de forma eficiente e responsável.

3.3. Integração com a Contratação Compartilhada:

A contratação será realizada por meio de licitação compartilhada conduzida pelo CONSANE, permitindo que os Municípios Consorciados tenham acesso a uma solução padronizada, organizada e economicamente vantajosa.

A atuação consorciada possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que concentra esforços de planejamento, contratação e padronização das especificações, sem afastar a autonomia dos Municípios quanto à formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que a contratação atenda integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo qualidade, conformidade técnica, eficiência, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A empresa contratada deverá observar integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas constantes no **Descritivo Técnico dos Itens**, que integra o presente instrumento e contém as especificações técnicas, características dos materiais, padrões de acabamento e demais requisitos aplicáveis aos produtos a serem fornecidos.

Os requisitos definidos consideram as características da solução pretendida, os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de garantir que os produtos entregues apresentem desempenho compatível com sua finalidade de utilização pelos docentes e discentes da rede municipal de ensino.

4.1. Requisitos Técnicos dos Produtos:

Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Descritivo Técnico dos Itens, incluindo:

- Características dos materiais utilizados;
- Composição dos tecidos e componentes;
- Dimensões e padrões construtivos;
- Acabamento;
- Personalização;
- Resistência e durabilidade;
- Demais características técnicas estabelecidas pela administração.

A contratada será responsável pela entrega de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações estabelecidas. Não serão aceitos produtos que apresentem:

- Defeitos de fabricação;
- Divergência em relação às especificações técnicas;
- Alterações de padrão sem autorização da administração;
- Materiais ou acabamentos incompatíveis com aqueles exigidos no termo de referência.



4.2. Descritivo Técnico dos Itens:

ITEM 1 – JAQUETA COM FORRO



Jaqueta confeccionada em tecido plano com estrutura em tela 1x1, composição 100% poliéster gramatura 120 g/m² com forro, cor a definir pelo solicitante. A jaqueta será toda forrada em tecido 95% poliéster e 5% poliamida com 105 g/m² na cor branca estampada com a grafia: • REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • na diagonal com 9,65cm de largura na cor cinza conforme layout anexo. Jaqueta fechada por meio de um zíper destacável de poliéster na cor do tecido principal rebatido em máquina reta. Cós com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Punho com elástico em toda extensão feito com embanhador de 20 mm. Na parte interna da gola será usada a manta acrílica de poliéster. Gola com pesponto de 8 mm. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral com tampos no mesmo tecido da peça com cor a definir posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. No peito do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.

Patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ESTAMPA DO FORRO



Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL – JAQUETA COM FORRO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	120G/M²	+/- 5%
ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	NÃO SE APLICA
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,35MM	+/- 3%
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
ENSAIOS FORRO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1955	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA	NÃO SE APLICA
TÍTULO DE FIOS EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	TEX: 8,9 DTEX: 89,0 DENIER: 80,0 NE: 66,5 TEX: 9,1 DTEX: 91,1 DENIER: 82,0 NE: 64,8	+/- 5%
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	95% POLIÉSTER 5% POLIAMIDA	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	105,00 G/M²	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	18.50 CURSOS/CM 12.50 COLUNAS/CM	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: - 1,90% COMPRIMENTO: - 0,52%	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TEXTIL	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA MÉDIA: 0.40MM	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ÁLCALIS	AATCC 6:2021	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ À LAVAGEM DE TINGIMENTO E ESTAMPAS	DIN 54010:1983	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO

ITEM 2 – JAQUETA



Jaqueta confeccionada em helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m², o blusão deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos laterais tipo faca, cor a definir pelo solicitante. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor do tecido principal. O blusão deverá ser todo costurado internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. Gola no estilo gola padre. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta com largura de 1,0cm. A barra do blusão deverá ser rebatida em máquina reta com largura de 2,0cm. No peito lado esquerdo deverá ser aplicado patch termocolante com gramatura de 300g/m² do brasão do Município solicitante, nas cores padrão e conforme especificação. Características da confecção: Barra com largura de 40 mm com elástico em toda extensão costurado em máquina especial de pregar elástico de 4 agulhas, com acabamento em travetes junto aos pespontos do zíper. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.

Patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL – JAQUETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	70% POLIÉSTER 30% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	350,00 G/M²	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 100%	+/- 5%
		ALONGAMENTO: CURSOS: 9% COLUNAS: 11%	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1: TEX: 18,5 DTEX: 185,0 DENIER: 165,0 NE: 32,21	+/- 5%
		FIO 2: TEX: 20,0 DTEX: 200,0 DENIER: 185,0 NE: 28,73	+/- 5%
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1350 kPa // 13,76 kgf/cm²	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	1,00 MM	+/- 5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	180s	+/- 5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MALHA DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA PIQUE	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%



SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

ITEM 3 – CAMISETA DE MANGA CURTA



Camiseta manga curta em meia malha 60% poliéster, 23% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170g/m², cor a definir pelo solicitante. Gola em “O” confeccionada em ribana 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura de 270g/m², com largura de 22 mm sanfonada e na cor do tecido. Mangas curtas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e sobre a barriga no lado direito de quem veste terá silk da marca d’água do brasão do município. Características da Confeção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada internamente na gola.

Patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência. Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

TECIDO PRINCIPAL: CAMISETA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	60% POLIÉSTER 23% ALGODÃO 17% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	170,00 G/M²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,45MM	+/-5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	14s	+/-5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	21.00 CURSOS/CM 15.50 COLUNAS/CM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1100 kPa	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	TEX: 21,0 DTEX: 210,0 DENIER: 190,0 NE: 28,0	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E LONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 95%	+/- 5%
		ALONGAMENTO:12%	+/- 5%
ENSAIOS RIBANA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% POLIÉSTER 30%VISCOSE 3% ELASTANO	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	19.00 CURSOS/CM 11.55 COLUNAS/CM	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	270,00 G/M²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



ITEM 4 – CAMISETA REGATA



Camiseta regata em meia malha 60% poliéster, 23% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170g/m², cor a definir pelo solicitante. Gola em “O” confeccionada em ribana 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura de 270g/m², com largura de 22 mm sanfonada e na cor solicitada. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura. Acabamento nas cavas no mesmo material do corpo da peça. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e sobre a barriga no lado direito de quem veste terá silk da marca d’água do brasão do município. Características da Confeção: Ombros e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.

Patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL: CAMISETA REGATA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	60% POLIÉSTER 23% ALGODÃO 17% VISCOSE	+/- 5%



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	170,00 G/M²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,45MM	+/-5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	14s	+/-5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	21.00 CURSOS/CM 15.50 COLUNAS/CM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1100 kPa	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	TEX: 21,0 DTEX: 210,0 DENIER: 190,0 NE: 28,0	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E LONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 95%	+/- 5%
		ALONGAMENTO:12%	+/- 5%
ENSAIOS RIBANA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% POLIÉSTER 30%VISCOSE 3% ELASTANO	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	19.00 CURSOS/CM 11.55 COLUNAS/CM	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	270,00 G/M²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



ITEM 5 – CAMISA MANGA LONGA



Camiseta manga longa em meia malha 60% poliéster, 23% algodão e 17% viscose, com gramatura de 170g/m², cor a definir pelo solicitante. Gola em “O” confeccionada em ribana 67% poliéster, 30% viscose e 3% elastano, com gramatura de 270g/m², com largura de 22 mm sanfonada e na cor do tecido. Mangas longas com bainha. Bainha da camisa feita com galoneira medindo 20 mm de largura e bainha das mangas com 20 mm. Na altura do peito, do lado esquerdo de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores padrão e sobre a barriga no lado direito de quem veste terá silk da marca d’água do brasão do município Características da Confeção: Ombros, mangas e laterais: overloque simples 01 agulha; bainha das mangas: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Bainha da peça: máquina galoneira acabamento trançado - bitola 7 mm; Decote: com gola em ribana com máquina galoneira – bitola 7 mm; Linhas: linha 120, 100% pés, Fio: de poliéster na cor do tecido; Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida e centrada, internamente na gola.

Patch termocolante do brasão e nome do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL: CAMISETA MANGA LONGA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	60% POLIÉSTER 23% ALGODÃO 17% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	170,00 G/M ²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,45MM	+/-5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	14s	+/-5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MEIA MALHA	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	21.00 CURSOS/CM 15.50 COLUNAS/CM	+/- 5%
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1100 kPa	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	TEX: 21,0 DTEX: 210,0 DENIER: 190,0 NE: 28,0	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E LONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 95%	+/- 5%
		ALONGAMENTO:12%	+/- 5%
ENSAIOS RIBANA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	67% POLIÉSTER 30%VISCOSE 3% ELASTANO	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	19.00 CURSOS/CM 11.55 COLUNAS/CM	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	270,00 G/M²	+/- 5%
RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE PILLING - MÉTODO MARTINDALE	ISO 12945-2:2020 (500 CICLOS)	NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



ITEM 6 – CALÇA



Calça confeccionada em helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m², cor a definir pelo solicitante. Nas laterais terá vivos na cor escolhida no mesmo material do corpo, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado e rebatido em toda extensão em máquina elástica. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Características da confecção: Máquina overlock 2 agulhas para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e entre pernas; Máquina Interlock para frizamento nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das perna. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta com graduação para cada tamanho.

Patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta-definição recortado a laser.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL -CALÇA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	70% POLIÉSTER 30% VISCOSE	+/- 5%



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	350,00 G/M²	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 100%	+/- 5%
		ALONGAMENTO: CURSOS: 9% COLUNAS: 11%	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1: TEX: 18,5 DTEX: 185,0 DENIER: 165,0 NE: 32,21	+/- 5%
		FIO 2: TEX: 20,0 DTEX: 200,0 DENIER: 185,0 NE: 28,73	+/- 5%
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1350 kPa // 13,76 kgf/cm²	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	1,00 MM	+/- 5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	180s	+/- 5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MALHA DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA PIQUE	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



ITEM 7 – BERMUDA



Bermuda confeccionada em helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m², cor a definir pelo solicitante. Nas laterais terá vivos na cor escolhida no mesmo material do corpo, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da bermuda, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado e rebatido em toda extensão em máquina elástica. A bainha da Bermuda será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós. Características da confecção: Máquina overlock 2 agulhas para pesponto do gancho dianteiro, traseiro e entre pernas; Máquina Interlock para frizamento nas laterais. Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das perna. Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte de trás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta com graduação para cada tamanho.

Patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta-definição recortado a laser.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL – BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	70% POLIÉSTER 30% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	350,00 G/M ²	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 100%	+/- 5%
		ALONGAMENTO: CURSOS: 9% COLUNAS:11%	+/- 5%



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1: TEX: 18,5 DTEX: 185,0 DENIER: 165,0 NE: 32,21	+/- 5%
		FIO 2: TEX: 20,0 DTEX: 200,0 DENIER: 185,0 NE: 28,73	+/- 5%
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1350 kPa // 13,76 kgf/cm²	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	1,00 MM	+/-5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	180s	+/-5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MALHA DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA PIQUE	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

ITEM 8 – SHORT SAIA



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

Short-saia de helanca 70% poliéster 30% viscose gramatura 350 g/m², cor a definir pelo solicitante. Entre o corpo e o recorte da saia terá vivo na cor escolhida no mesmo material do corpo, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até à bainha da saia com largura de 0,5cm. Na cintura na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short e preso ao elástico uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Recorte na saia frontal no mesmo material do corpo, cor a definir, partindo do início de sua extremidade superior, próximo ao elástico, formando um triângulo até o meio da parte inferior da saia. Toda a cintura na deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente. Na perna esquerda de quem veste sobre a saia terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Máquina de overlock 2 agulhas para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas e na saia; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cos.

Patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta definição recortado a laser.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, ribanas, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL – SHORT SAIA			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	70% POLIÉSTER 30% VISCOSE	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	350,00 G/M ²	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DA ELASTICIDADE E ALONGAMENTO	ABNT NBR 12960:1993	ELASTICIDADE: 100%	+/- 5%
		ALONGAMENTO: CURSOS: 9% COLUNAS: 11%	+/- 5%
TÍTULO DE FIOS	ABNT NBR 13216:1994	FIO 1: TEX: 18,5 DTEX: 185,0 DENIER: 165,0 NE: 32,21	+/- 5%
		FIO 2: TEX: 20,0 DTEX: 200,0 DENIER: 185,0 NE: 28,73	+/- 5%
RESISTÊNCIAS AO ESTOURO DE MATERIAIS TÊXTEIS	ABNT NBR 13384:1995	1350 kPa // 13,76 kgf/cm ²	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	1,00 MM	+/- 5%
HIDROFILIDADE	ABNT NBR 12853:1993	180s	+/- 5%
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	MALHA DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA PIQUE	NÃO SE APLICA
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO



SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO

ITEM 9 – CALÇA COM FORRO



Calça confeccionada em tecido plano com estrutura em tela 1x1, composição 100% poliéster gramatura 120 g/m² com forro, cor a definir pelo solicitante. A calça será toda forrada em tecido 95% poliéster e 5% poliamida com 105 g/m² na cor branca estampada com a grafia: • REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • na diagonal com 9,65cm de largura na cor cinza conforme layout anexo. Nas laterais terá vivos na cor escolhida no mesmo material do corpo, tendo sua costura com início na base do cos, prolongando-se até a bainha da calça, com largura de 0,5cm. Na perna esquerda de quem veste terá patch termocolante com 300,00 g/m² de gramatura do brasão e nome do Município solicitante, nas suas cores. Cós com 40 mm de largura, com elástico pregado e rebatido em toda extensão em máquina elástica. A bainha da calça será feita com galoneira medindo 20 mm. Etiqueta de identificação e observação da peça inserida internamente no gancho traseiro a 30 mm da base do cós.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

Características da confecção: Máquina reta 1 agulha para pesponto do gancho dianteiro, traseiro; Máquina reta 1 agulha para fixação do galão e do bolso; Interlock para fechamento do entre pernas, gancho dianteiro, traseiro e fixação dos recortes, bitola 7 mm; Máquina galoneira - bitola 7 mm, para bainha das pernas; Máquina reta duas agulhas para bainha do bolso; Linhas: linha 120, 100% pés; Fio: de poliéster na cor do tecido e Pontos por cm = 3,5 a 4,0. Na parte detrás, do lado direito deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da calça, com máquina reta com graduação para cada tamanho.

Patch termocolante do brasão do município em suas cores padrão, medindo aproximadamente 70 mm de largura com altura proporcional, produzido em tear de alta-definição recortado a laser.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 40mm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Etiqueta de TNT ou nylon indicativa do número do manequim a que se refere, composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no gancho traseiro.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada Município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo. Para as amostras e laudos os licitantes deverão seguir o modelo e especificações contidas neste Termo de Referência.

ESTAMPA DO FORRO



Juntamente com a amostra, os licitantes deverão apresentar laudos do tecido principal, patch e dos forros emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO em seu nome, conforme os parâmetros abaixo:

TECIDO PRINCIPAL – CALÇA COM FORRO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO ESPERADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	120G/M²	+/- 5%
ESTRUTURA DE TECIDOS PLANOS	NBR 12996:1993 ABNT NBR 12546:2017	TELA 1X1	NÃO SE APLICA
ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL	ABNT NBR 13371:2005	0,35MM	+/- 3%



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
PATCH TERMOCOLANTE			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% POLIÉSTER	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	300,00 G/M²	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR À LUZ ARTIFICIAL (XENÔNIO)	ABNT NBR ISO 105-B02:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ AO FERRO DE PASSAR QUENTE (SECO)	ABNT NBR ISO 105-X11:2018	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4	MÍNIMO
ENSAIOS FORRO			
ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ESTRUTURA DE MALHAS	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1955	MALHA INTERLOCK DUPLA FRONTURA TIPO HELANCA	NÃO SE APLICA
TÍTULO DE FIOS EM AMOSTRAS REDUZIDAS	ABNT NBR 13216:1994	TEX: 8,9 DTEX: 89,0 DENIER: 80,0 NE: 66,5 TEX: 9,1 DTEX: 91,1 DENIER: 82,0 NE: 64,8	+/- 5%
ANÁLISE QUALITATIVA E ANÁLISE QUANTITATIVA	ABNT NBR 13538:1995 ABNT NBR 11914:1992	95% POLIÉSTER 5% POLIAMIDA	+/- 5%
GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10591:2008	105,00 G/M²	+/- 5%
DENSIDADE EM MALHAS	ABNT NBR 12060:1991	18.50 CURSOS/CM 12.50 COLUNAS/CM	+/- 5%
DETERMINAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA: - 1,90% COMPRIMENTO: - 0,52%	+/- 5%
ESPESSURA DE MATERIAL TEXTIL	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA MÉDIA: 0.40MM	+/- 5%
SOLIDEZ DA COR A ÁCIDOS E ALCALIS	AATCC 6:2021	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ À LAVAGEM DE TINGIMENTO E ESTAMPAS	DIN 54010:1983	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO
SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM DOMÉSTICA E COMERCIAL	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	ALTERAÇÃO NOTA 4,5	MÍNIMO

4.3. Apresentação e Aprovação de Amostras:

Com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, o CONSANE irá exigir do licitante declarado provisoriamente vencedor a apresentação de amostras dos itens que compõem a solução, conforme critérios e condições definidos neste Termo de Referência. As amostras deverão permitir a avaliação:

- Das características físicas dos produtos;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- Da qualidade dos materiais empregados;
- Do acabamento;
- Da personalização;
- Da conformidade com o descritivo técnico dos itens.

Deverão ser apresentadas as amostras pelo licitante provisoriamente declarado como vencedor no tamanho 12, sendo 01 (uma) de cada item que compõem a proposta ofertada, juntamente com os laudos e os certificados solicitados na descrição dos itens, devidamente identificada com o nome do licitante vencedor, identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de encerramento da sessão pública.

A análise das amostras será realizada por equipe designada pelo CONSANE, podendo contar com o apoio técnico de seus Consorciados, considerando os requisitos objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência. A Comissão designada irá emitir parecer sobre as amostras e, no caso de reprova, serão convocados os demais classificados, na ordem classificatória com o menor preço.

A aprovação das amostras constitui condição para prosseguimento da contratação, não representando alteração das especificações técnicas estabelecidas, mas mecanismo de verificação da conformidade da proposta apresentada e de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, conforme preconiza o art. 17, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3.1. Guarda e Utilização das Amostras Aprovadas:

As amostras apresentadas pela empresa vencedora do certame e devidamente aprovadas pela Comissão, deverão ser doadas ao Consórcio permanecendo sob guarda do CONSANE durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A manutenção das amostras tem por finalidade constituir **referência física oficial para acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos produtos entregues pela contratada**, permitindo a comparação entre os itens efetivamente fornecidos e aqueles apresentados e aprovados durante o procedimento de contratação.

As amostras permanecerão disponíveis para consulta pela equipe responsável pela gestão e fiscalização da contratação, bem como pelos Municípios Consorciados participantes, quando necessário, especialmente durante os procedimentos de recebimento, inspeção ou análise de eventuais divergências identificadas na execução contratual.

A guarda das amostras não representa autorização para utilização comercial dos materiais apresentados, destinando-se exclusivamente ao controle administrativo da contratação e à garantia de observância dos padrões técnicos, estéticos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.

Eventuais divergências entre os produtos entregues e as amostras aprovadas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas previstas neste instrumento, incluindo a recusa do recebimento, determinação de substituição dos produtos e aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

4.4. Laudos Técnicos e Ensaios Laboratoriais:

Considerando a necessidade de assegurar qualidade, segurança, resistência e durabilidade dos produtos fornecidos, o CONSANE irá exigir a apresentação de laudos técnicos e ensaios laboratoriais para comprovação das características dos materiais ofertados. Os documentos deverão ser emitidos por laboratórios ou instituições tecnicamente qualificadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os ensaios deverão contemplar os requisitos constantes no item 4.2 deste Termo de Referência.

A exigência dos laudos técnicos possui como finalidade:

- Assegurar que os produtos atendam aos padrões mínimos de desempenho;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- Reduzir riscos relacionados ao fornecimento de materiais inadequados;
- Evitar desperdícios decorrentes de baixa durabilidade;
- Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A apresentação dos documentos técnicos não substitui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos entregues, permanecendo a empresa responsável pela conformidade integral da execução contratual.

4.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

De acordo com o art. 11, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo licitatório tem entre seus objetivos “incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável”. Nesse caminho, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no sentido de que:

A licitação e o procedimento eleito para que a Administração Pública contrate os seus parceiros privados para a prestação de serviços públicos da maneira mais republicana possível, atenta aos princípios da isonomia e da impessoalidade. Contudo, é uma parte do processo de contratação pública, que tem como objetivo principal o atendimento de uma necessidade pública, ponderando eficiência, economia e **sustentabilidade**.

(Acórdão 367/2022 – TCU – Plenário – Ministro Bruno Dantas).

Essa compreensão também consta do Acórdão no 1.317/2013 - Plenário:

Com isso, mais do que apenas atender a uma necessidade da Administração, o contrato administrativo funcionará como indutor de políticas públicas. O propósito é aproveitar o expressivo poder de compra do governo como mecanismo de fomento de iniciativas voltadas para **estimular a atividade econômica doméstica e práticas ambientalmente sustentáveis**.

(Acórdão 1.317/2012 – Plenário - TCU, 2013).

Assim, considerando o arcabouço jurídico apresentado e a natureza finalística do CONSANE, entende-se que a contratada deverá observar práticas compatíveis com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, considerando os impactos associados ao processo produtivo, fornecimento e logística dos produtos. Nesse sentido, deverão ser observadas medidas relacionadas a:

- Gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da produção;
- Redução de desperdícios;
- Cumprimento da legislação ambiental aplicável;
- Utilização responsável dos recursos empregados na fabricação;
- Adoção de práticas produtivas ambientalmente responsáveis.

Para tanto, o licitante deverá apresentar a Comprovação de Geração de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) emitido por órgão competente do Ministério do Meio Ambiente. Sempre que solicitado pelo CONSANE ou pelos seus Consorciados, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios relacionados às práticas ambientais adotadas, tais como declarações, políticas internas, certificações ou documentos equivalentes.

4.6. Proteção de dados pessoais – LGPD:

Considerando que a execução contratual poderá envolver informações necessárias à personalização dos itens de identificação escolar, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A contratada deverá:

- Utilizar os dados pessoais exclusivamente para execução do objeto;
- Restringir o acesso às informações recebidas;



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- Adotar medidas de segurança adequadas;
- Não compartilhar informações sem autorização da administração;
- Eliminar ou devolver os dados ao término da finalidade contratual, quando aplicável.

4.7. Garantia da qualidade e responsabilidade da contratada:

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de execução contratual, devendo realizar, sem ônus para a Administração Pública, a substituição de itens que apresentem:

- Defeitos de fabricação;
- Divergência das especificações contratadas;
- Danos decorrentes de falhas produtivas;
- Qualquer desconformidade identificada pela fiscalização.

A substituição deverá ocorrer a tempo e modo, de forma a não prejudicar o bom andamento das atividades educacionais e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Condições Gerais de Execução:

A execução do objeto será realizada mediante contratação decorrente da Ata de Registro de Preços formalizada pelo CONSANE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A empresa contratada deverá fornecer os itens registrados conforme as demandas formalizadas pelo CONSANE ou pelos seus Municípios Consorciados, respeitando os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos, as especificações técnicas e as demais condições previstas neste instrumento.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento integral da solução contratada, incluindo produção, personalização, controle de qualidade, acondicionamento, transporte, entrega e eventual substituição de produtos em desconformidade.

5.2. Solicitação dos Fornecimentos/Entrega:

Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade dos Municípios Consorciados, mediante formalização da demanda ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Cada Município Consorciado será responsável pela definição dos quantitativos efetivamente necessários, emissão dos instrumentos administrativos pertinentes e acompanhamento da execução referente às suas respectivas contratações.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município solicitante, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

As entregas ocorrerão nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento emitidas de forma específica por cada Município Consorciado e/ou pelo Consórcio quando se tratar de demandas por Contratos de Programa.

A empresa vencedora do certame terá o prazo limite de 60 (sessenta) dias corridos para efetivar as entregas dos itens nos locais indicados.

5.3. Aprovação das Informações para Personalização:

Após a formalização da demanda, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para personalização dos itens, conforme padrões definidos pelos Municípios Consorciados.



As informações necessárias à execução deverão ser encaminhadas pelos responsáveis indicados pelos Municípios, observadas as especificações previstas no Termo de Referência.

Quando houver tratamento de informações pessoais necessárias à personalização dos itens, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme estabelecido neste instrumento.

As informações relativas à personalização tais como logos, marcas, cores, brasão deverão ser formalizados entre a contratada e os contratantes de forma que o fornecedor só poderá produzir os itens de posse de tais informações ou somente após aprovação do CONSANE e dos seus Consorciados. Qualquer entrega de item diferente do que aqui está sendo especificado ficará ao encargo da contratada.

5.4. Produção e Controle de Qualidade:

A contratada deverá iniciar a produção somente após a validação das informações necessárias à execução do objeto e deverá assegurar que os produtos sejam confeccionados em conformidade com:

- As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- O Descritivo Técnico dos Itens;
- As amostras aprovadas pela Administração;
- Os laudos e documentos técnicos exigidos;
- Demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

Durante o processo produtivo, a contratada deverá adotar controles internos suficientes para garantir a qualidade dos materiais empregados e a conformidade dos produtos fornecidos.

5.5. Entrega dos Produtos:

A entrega dos produtos será realizada nos locais indicados pelos Municípios Consorciados, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, conforme quantitativos e condições definidos no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e detalhadas nas Ordens de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento inadequado.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte e entrega dos produtos até o local indicado pelo CONSANE ou pelos seus Consorciados.

5.6. Recebimento dos Produtos:

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se:

- Quantidade entregue;
- Integridade dos produtos;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Compatibilidade com as amostras aprovadas;
- Atendimento aos requisitos de qualidade estabelecidos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a Administração Pública autorizada a realizar verificações posteriores quanto à conformidade da entrega. Os produtos que apresentarem qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Disposições Gerais:

A gestão e fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento, controle, registro das ocorrências e adoção das medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelo CONSANE e pelos Municípios Consorciados, conforme as responsabilidades atribuídas em razão da natureza da contratação compartilhada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto, qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Gestão da Ata de Registro de Preços pelo CONSANE:

Compete ao CONSANE, enquanto órgão responsável pela condução da licitação compartilhada e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

- Acompanhar a vigência e condições registradas na Ata;
- Administrar os quantitativos registrados;
- Acompanhar a regularidade da empresa registrada;
- Promover as comunicações institucionais necessárias;
- Orientar os Municípios Consorciados quanto aos procedimentos decorrentes da Ata;
- Acompanhar eventuais ocorrências de interesse coletivo;
- Adotar providências administrativas relacionadas à gestão da Ata, quando cabíveis.

O CONSANE atuará como agente de integração e coordenação da contratação compartilhada, sem prejuízo das responsabilidades individuais dos Municípios Consorciados quanto aos contratos ou instrumentos decorrentes formalizados por cada ente.

6.3. Responsabilidades dos Municípios Consorciados:

Compete aos Municípios Consorciados, na condição de contratantes dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços:

- Formalizar suas demandas conforme suas necessidades administrativas;
- Indicar os quantitativos efetivamente necessários;
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;
- Acompanhar a entrega dos produtos;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues, comunicando o CONSANE formalmente, qualquer irregularidade praticada pela empresa contratada;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- Solicitar correções ou substituições quando identificadas irregularidades;
- Realizar os pagamentos decorrentes das contratações efetivamente realizadas.

Cada Município será responsável pelo acompanhamento da execução correspondente às suas respectivas contratações, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.



6.4. Atribuições do Gestor da Contratação:

O gestor da contratação deverá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- Acompanhar a execução contratual de forma geral;
- Avaliar a necessidade de adoção de medidas administrativas;
- Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Analisar registros realizados pela fiscalização;
- Promover a comunicação entre as partes envolvidas;
- Propor providências destinadas ao adequado cumprimento do objeto.

6.5. Atribuições do Fiscal da Contratação:

Compete ao fiscal da contratação acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Conformidade dos produtos entregues;
- Compatibilidade dos itens com o descritivo técnico;
- Correspondência com as amostras aprovadas;
- Qualidade dos materiais fornecidos;
- Atendimento às condições estabelecidas neste termo de referência.

O fiscal deverá registrar formalmente as ocorrências identificadas durante a execução, indicando as providências necessárias para correção das irregularidades verificadas.

6.6. Controle de Qualidade e Fiscalização Técnica:

A fiscalização deverá considerar como parâmetros de verificação:

- Especificações constantes no Descritivo Técnico dos Itens;
- Amostras aprovadas pela Administração;
- Laudos técnicos e ensaios laboratoriais apresentados;
- Condições de acabamento e personalização;
- Integridade dos produtos entregues;
- Demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências entre os produtos entregues e os padrões aprovados, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízos da comunicação formal junto ao CONSANE para que as providências devidas sejam adotadas pelo Consórcio.

6.7. Registro de Ocorrências e Comunicação entre as Partes:

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelos responsáveis pelo acompanhamento da contratação.

Os registros deverão conter, sempre que possível:

- Descrição da ocorrência;
- Data e local da identificação;
- Produtos ou serviços envolvidos;
- Providências adotadas;
- Prazo estabelecido para regularização.



A comunicação entre o Município e a contratada deverá ocorrer por meios formais, garantindo rastreabilidade e transparência dos atos praticados. Todas as ações que não forem sanadas diretamente pelo Município junto à Contratada, deverão ser comunicadas imediatamente ao CONSANE para as devidas providências legais.

6.8. Fiscalização das Obrigações de Sustentabilidade e ESG:

A fiscalização contratual também abrangerá o acompanhamento das obrigações relacionadas à sustentabilidade e ESG previstas neste Termo de Referência, sendo:

- Observância das condições ambientais estabelecidas;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais;
- Manutenção de conduta ética e íntegra;
- Cumprimento das declarações e documentos apresentados pela contratada;
- Atendimento às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

O descumprimento das obrigações relacionadas à sustentabilidade, integridade ou governança poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.9. Recebimento Definitivo e Encerramento:

O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da conformidade da entrega, considerando:

- Quantitativos fornecidos;
- Qualidade dos produtos;
- Atendimento às especificações técnicas;
- Inexistência de pendências ou irregularidades.

O encerramento da execução somente ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a conclusão dos procedimentos administrativos correspondentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

7.1. Critérios de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente entregues, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes. A medição considerará:

- Os quantitativos efetivamente fornecidos;
- A correspondência dos itens entregues com aqueles solicitados pela administração;
- A conformidade dos produtos com o descritivo técnico dos itens;
- A compatibilidade dos produtos entregues com as amostras aprovadas;
- O atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

A Administração Pública não realizará qualquer pagamento de produtos que não tenham sido efetivamente entregues ou que apresentem qualquer desconformidade em relação às condições contratadas.

7.2. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório dos produtos será realizado pelos responsáveis designados pelos Municípios Consorciados, mediante conferência inicial da entrega, contemplando:

- Verificação da quantidade entregue;



- Conferência das condições aparentes dos produtos;
- Identificação de eventuais divergências imediatas;
- Registro de ocorrências, quando necessário.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade e conformidade dos itens fornecidos.

7.3. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, considerando os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação definitiva estará condicionada à comprovação de que os itens:

- Atendem integralmente às especificações técnicas previstas;
- Estão em conformidade com as amostras aprovadas;
- Apresentam qualidade compatível com os requisitos estabelecidos;
- Não possuem defeitos, vícios ou divergências.

Quando identificadas irregularidades, a Administração Pública poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, determinando sua substituição ou correção, sem ônus adicional.

7.4. Condições para Pagamento:

O pagamento será realizado pelos Municípios Consorciados responsáveis pela contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente. O pagamento ficará condicionado:

- À emissão da nota fiscal pela contratada;
- Ao ateste do recebimento definitivo pelos responsáveis designados;
- À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
- Ao cumprimento integral das condições previstas neste termo de referência.

Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto à entrega de produtos em desconformidade ou à necessidade de substituição de itens.

Quando ocorrer a assinatura de Contratos de Programa entre o CONSANE e seus Consorciados o pagamento à empresa contratada ficará condicionado ao pagamento por parte do Município Consorciado perante o Consórcio.

7.5. Prazo para Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal emitida pela empresa vencedora do certame. Esse prazo poderá sofrer alterações caso haja a utilização dos Contratos de Programa pelos Municípios Consorciados.

7.6. Responsabilidade pelo Pagamento:

Considerando que a presente contratação será realizada mediante licitação compartilhada, com formação de Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CONSANE, os pagamentos decorrentes dos fornecimentos efetivamente realizados serão de responsabilidade dos Municípios Consorciados que formalizarem as respectivas contratações.

O CONSANE não responderá por obrigações financeiras decorrentes de contratações individuais realizadas pelos Municípios Consorciados, salvo quanto às responsabilidades próprias decorrentes da gestão da Ata de Registro de Preços.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, conforme observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma de licitação compartilhada, para atendimento das demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

A seleção do fornecedor observará critérios objetivos de julgamento, garantindo isonomia entre os participantes, ampla competitividade e escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando o **valor global do lote**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A adoção do critério de menor preço mostra-se adequada considerando que os itens possuem especificações técnicas previamente definidas no Descritivo Técnico dos Itens, permitindo a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.3. Justificativa para Adoção de Lote Único:

A presente contratação será estruturada em **lote único composto por 9 (nove) itens**, conforme definição apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção do lote único fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade da solução contratada, considerando que os itens possuem características complementares e integram uma mesma finalidade: a estruturação da identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino. A contratação conjunta dos itens possibilita:

- Padronização visual e institucional dos produtos;
- Uniformidade de materiais, cores, acabamentos e padrões de personalização;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Redução dos riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos;
- Simplificação dos procedimentos de fiscalização e recebimento;
- Aproveitamento da economia de escala.

A divisão do objeto em lotes ou itens independentes poderia comprometer a padronização pretendida, dificultar o controle de qualidade e gerar riscos relacionados à divergência entre produtos destinados a uma mesma comunidade escolar. Dessa forma, considerando as características técnicas e funcionais do objeto, a contratação em lote único demonstra-se medida adequada para atendimento do interesse público.

8.4. Requisitos de Habilitação:

Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade compatíveis com o objeto contratado. A documentação deverá comprovar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa participante.

8.4.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, devidamente registrados, que evidenciem a existência legal do licitante e a compatibilidade de seu objeto social com as atividades a serem contratadas, devendo abranger:



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- Documentos pessoais do(s) representante(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou.

8.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

As licitantes deverão comprovar plena regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação pertinente exigida pela legislação vigente, demonstrando situação regular perante os órgãos fazendários, fiscais, previdenciários e trabalhistas competentes, como condição indispensável à habilitação no certame. A comprovação de regularidade deverá abranger:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a comprovação da capacidade do licitante de suportar os encargos decorrentes da contratação, por meio de:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando tratar-se de compras com entregas futuras;
- Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos;
- Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Licitante válida.

8.4.4. Habilitação Técnica:

A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica ou certidões compatíveis com o objeto da licitação que comprovem que a empresa tenha comercializado e executado serviços compatíveis ou equivalentes com o objeto licitado demonstrando que a empresa licitante executou o fornecimento de no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação, conforme disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.4.5. Documentação Adicional:

Além dos documentos já especificados serão exigidos critérios de ESG (Environmental, Social and Governance). A observância desses requisitos garantirá que o Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE contrate fornecedores qualificados, com garantia de entrega nos prazos fixados e atendimento em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, considerando parâmetros capazes de refletir os valores praticados no mercado para fornecimento de solução compatível com o objeto pretendido.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

A estimativa de preços considerou as características específicas da contratação, incluindo:

- Os quantitativos estimados para atendimento aos Municípios Consorciados;
- As especificações técnicas constantes no Descritivo Técnico dos Itens;
- A necessidade de fornecimento de itens personalizados;
- Os requisitos de qualidade, acabamento e desempenho estabelecidos;
- As condições de execução, incluindo produção, acondicionamento, transporte e entrega.

Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo, os documentos que subsidiaram a estimativa e os parâmetros utilizados para obtenção dos valores encontram-se apresentados em documento próprio integrante do processo administrativo de contratação.

A metodologia utilizada para formação do preço estimado buscou assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado, observando os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que, por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, os valores estimados representam a previsão máxima de contratação durante a vigência da Ata, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados pelos Municípios Consorciados.

A contratação efetiva ocorrerá conforme as necessidades dos Municípios participantes, mediante formalização dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e observância da disponibilidade orçamentária correspondente.

O valor total estimado da contratação é de: R\$102.818.284,80 (cento e dois milhões oitocentos e dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme consta no item 1.4 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de procedimento realizado mediante **Sistema de Registro de Preços**, a presente contratação possui caráter estimativo, não gerando, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, tampouco compromisso de execução financeira imediata por parte dos Municípios Consorciados.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas pelos Municípios Consorciados correrão por conta dos recursos orçamentários próprios de cada ente contratante, mediante indicação das respectivas dotações orçamentárias no momento da formalização dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro de cada Município Consorciado deverá ser demonstrada previamente à emissão dos respectivos empenhos, observadas as normas legais aplicáveis à execução da despesa pública.

O CONSANE, na condição de responsável pela condução da licitação compartilhada e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, não assumirá obrigações financeiras decorrentes das contratações individuais formalizadas pelos Municípios Consorciados, salvo aquelas decorrentes de suas próprias responsabilidades administrativas.

11. DA PUBLICIDADE E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

As informações constantes deste Termo de Referência revestem-se de natureza pública, não sendo classificadas como sigilosas, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

Lavras/MG, 27 de julho de 2026.

Natália Moraes Mazzuchi
Engenheira Florestal/Analista Ambiental
CONSANE



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Aos dias XX do mês de XXXX de 2026, de um lado o CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, CEP: 37.200-022 - Lavras/MG, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Exmo. Sr. Presidente do CONSANE Rodinei Antonio do Nascimento, inscrito no CPF sob nº. 078.XXX.XXX-13 e de outro lado a empresa XXXX, CNPJ XXXX, com sede na Rua (Av.) XXXX, Nº. XX, Bairro: XXXXXXXX, na Cidade de XXXXX, CEP: XXXXXX, representada neste ato pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada Contratado, firmam o presente instrumento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda pelas Resoluções CONSANE nº. 013 e nº. 017 ambas de 20 de dezembro de 2023 e, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, do certame acima especificado observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogada por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do CONSANE desde que seja comprovada a vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1). O valor total estimado da Ata é de R\$XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1). Considerando tratar-se de registro de preços, não haverá reajustamento.

4.2). Os preços registrados só poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

4.2.1). Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;

4.2.2). Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.3). Para reequilíbrio deverá ser apresentado e comprovado todos os fatos elencados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 os quais serão objeto de análise pela Contabilidade, Assessoria Financeira e Assessoria Jurídica do CONSANE.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.
- 5.3). Substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.
- 5.4). A entrega dos materiais nos locais deverá ocorrer em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.
- 5.6). Não será permitido a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material em exatidão conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o CONSANE ou os Municípios com o direito de rejeitar a entrega.
- 5.8). O CONSANE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.
- 5.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.
- 5.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.11). Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.14). Demais obrigações estão definidas no Edital ou nos documentos integrantes ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.
- 6.2). Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.
- 6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um



servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do objeto contratual.

6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto executado, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.

6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratual.

6.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.

6.7). Exigir a substituição do objeto que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.

6.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

7.1). Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

7.3). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:

- Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
- Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
- Ata de Registro de Preço nº. /Contrato nº. (ver a numeração do instrumento contratual);
- Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.

7.4). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.

7.5). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “7.3”.

7.6). Havendo erro na nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.

7.8). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.

7.9). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a manutenção das condições de habilitação.

7.10). O CONSANE e seus Municípios reservam-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de inconsistências, substituir de imediato os materiais, no prazo já determinado pelo CONSANE sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados. Em conformidade com o artigo 15 da Resolução nº. 017, de 20 de dezembro de 2023 que regulamentou o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no CONSANE, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do Contrato de Programa ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a Contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o CONSANE pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o CONSANE estão previstas e descritas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2). O CONSANE também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas no artigo 9º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas às Contratadas em licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, no âmbito do CONSANE.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas no artigo 8º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O CONSANE poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas no artigo 3º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do Consórcio, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), observados as diretrizes previstas no artigo 4º da Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE.

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com o rito regulamentado na Resolução nº. 018, de 20 de dezembro de 2023 do CONSANE, a qual é parte integrante deste instrumento convocatório bem como em compatibilidade com as penalidades descritas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

10.1). O objeto da Ata será recebido pelos Municípios conforme Cláusula 7ª. ficando sob responsabilidade destes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues bem como dos serviços prestados fornecidos pela empresa.

10.2). A fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do gestor e fiscal de contrato dos Municípios, a serem designados para este fim.

10.3). O gerenciamento do registro de preços ficará a cargo do CONSANE por fiscal devidamente indicado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o CONSANE e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CONSANE.

11.2). A Ata poderá ser rescindindo a qualquer tempo por força de interesse público.

11.3). Na hipótese de cancelamento desta ata, o CONSANE poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram a presente Ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 24.17 do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis bem como todas as resoluções de regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 feitas pelo CONSANE. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lavras/MG, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do CONSANE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N°. XX/2026

CONTRATO N°. XX/202X

CONTRATO N°. XX/202X
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXXXX/BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.
PL 10/2026 / PE 04/2026

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XX, no Município de XXXXXXXX/UF, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à Rua/Av. XXXXXXXXXXXX nº. XX, CEP: XX.XXX-XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX/UF, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA** e adjudicatária vencedora do Processo Licitatório nº. 001/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2026, realizado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, com sede à Praça Tenente Francisco Souza Lima, nº. 22, Centro, Lavras/MG, CEP 37.200-022, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 24.990.099/0001-84, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XX/2026**, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1). Contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas do Município de XXXXXXXXXXXX/XX.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1). O contrato terá vigência de 12 meses iniciando na data de assinatura do instrumento podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério do Contratante desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA III – DO VALOR:

3.1). O valor total contratado é de R\$XXXXXX (valor por extenso).

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

4.1). O preço contratado é fixo e irrevogável.

4.2). Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124. da Lei nº. 14.133, de 2021;

4.3). A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4). As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25%



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA V– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1). Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2). Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução contratual.

5.3). Substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis, os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.

5.4). A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados na Ordem de Fornecimento em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.5). Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

5.6). Não será permitido a subcontratação do objeto contratual.

5.7). O licitante vencedor obriga-se a entregar o material em exatidão conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o Município com o direito de rejeitar a entrega.

5.8). O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam outros fornecedores ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado.

5.9). A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros.

5.10). A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.11). Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.12). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

5.13). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega ou início dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.14). Demais obrigações estão definidas no Edital ou nos documentos integrantes ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1). Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada no objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo.

6.2). Emitir Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição.



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

- 6.3). Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento dos serviços por meio de indicação de um servidor designado para gerir e fiscalizar o acompanhamento do objeto contratual.
- 6.4). Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto executado, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida.
- 6.5). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação ao objeto contratual.
- 6.6). Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 6.7). Exigir a substituição do objeto que não esteja em pleno acordo às exigências deste Termo.
- 6.8). Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO:

- 7.1). A entrega dos materiais nos locais indicados deverá ocorrer conforme descrito na Ordem de Fornecimento em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.2). Caso seja verificado que há algum produto que não esteja em conformidade com o edital e seus anexos a Contratada deverá substituir às suas expensas, em até 5 dias úteis os materiais que estiverem em desacordo com o objeto licitado.
- 7.3). A nota fiscal deverá ser emitida constando no campo “Dados Adicionais/Informações Complementares” da NF as informações relativas ao processo licitatório:
- Processo Licitatório nº. XX/XXXX;
 - Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX;
 - Contrato nº. (ver a numeração do instrumento contratual);
 - Dados bancários da empresa vencedora para pagamento.
- 7.4). O pagamento será realizado a favor da empresa vencedora em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e liquidada pelo Ordenador de Despesas.
- 7.5). Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal em nome do órgão contratante, sem rasura, constando nela todos os dados descritos no item “7.3”.
- 7.6). Havendo erro na nota fiscal que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7). As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, obedecendo ao valor descrito na proposta apresentada no certame.
- 7.8). Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento/reequilíbrio de preços ou correção monetária.
- 7.9). Juntamente com a Nota Fiscal deverão ser encaminhados os documentos e certidões demonstrando a manutenção das condições de habilitação.



7.10). O Município reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de inconsistências, substituir de imediato os materiais, no prazo já determinado sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202X na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1). Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento ou se a Contratada comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.1.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com o Município estão previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2). O Município também poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2.1). As penas de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estão previstas e descritas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2.2). A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada no caso das infrações previstas pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3). O Município poderá considerar a aplicação de advertência que consiste em comunicação formal ao contratado nas hipóteses previstas, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

9.4). Além das penalidades já referenciadas, a penalidade de multa compensatória também é prevista e será aplicada ao infrator que cometer quaisquer das infrações descritas no artigo 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser calculada na forma prevista no instrumento convocatório, contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, e não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

9.5). A aplicação das sanções será analisada caso a caso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1). O objeto contratual será recebido pelos Municípios conforme Cláusula 7ª. ficando sob responsabilidade destes a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos itens entregues bem como dos serviços prestados fornecidos pela empresa.

10.2). A fiscalização contratual ficará sob responsabilidade do gestor e fiscal de contrato do Município, a serem



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

designados para este fim.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

11.1). A inexecução total ou parcial do objeto contratado ou, quando a proposta deixar de ser vantajosa para o Município ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para o Município.

11.2). O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por força de interesse público.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1). Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado e todos os anexos do Edital.

12.2). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3). Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX/UF para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame.

12.4). E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXX/UF ____ de ____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) do Município
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa
Contratada

Testemunhas

3- _____

4- _____



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Ao CONSANE – Consórcio Regional de Saneamento Básico

AC/ Pregoeira e/ou Comissão de Contratação

Proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Tel: _____ e-mail: _____

Conta-corrente: _____ Banco: _____ Agência: _____ Chave PIX: _____

OBJETO: Registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes da rede municipal de ensino para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CONSANE.

ITEM	QUANT.	UN.	DETALHAMENTO	PREÇO ORÇADO	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	125.664	UN	Jaqueta com Forro		
2	125.664	UN	Jaqueta Comum		
3	376.992	UN	Camiseta Curta		
4	125.664	UN	Camiseta Regata		
5	125.664	UN	Camiseta Manga Longa		
6	125.664	UN	Calça Comum		
7	125.664	UN	Bermuda		
8	125.664	UN	Short Saia		
9	125.664	UN	Calça com Forro		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PRAZO: Entrega em no máximo 60 dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DECLARO que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CONSANE ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Assinatura
Nome / Carimbo



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 04/2026 - Processo Licitatório nº. 10/2026:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Pregão.
5. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6. A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 - a) Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Art. 299 do código Penal, de que teremos disponibilidade dos produtos licitados para realizar a execução/entrega nos prazos e/ou condições previstas neste edital e seus anexos, caso venhamos a vencer o certame;
 - b) A proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - e) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONSANE antes da abertura oficial das propostas;
- g) Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Não está impedida de licitar ou contratar com o CONSANE, não se enquadrando em nenhum dos casos dispostos no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XX de 2026

Nome do representante
Cargo/Função na empresa
Nome da empresa Carimbo



(35) 2142-3077
juridico@consane.mg.gov.br



Rua Gastão Maia, nº 17, Centro,
CEP: 37200-202, Lavras/MG